

ESCLARECIMENTO 3

13/08/26 – 16:49

Prezados,

A empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

1. Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?
2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
3. Existe alguma empresa executando atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?
4. Qual a data prevista para o início do contrato?
5. Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?
6. O plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção Coletiva de trabalho?
7. Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
8. Nos postos 40 e 44 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
9. Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?
10. Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)?
11. Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra?
12. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria.
13. Qual o(s) valor(es) da tarifa(s) do(s) transporte(s) coletivo(s)?
14. A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou deve ser cotada em planilha nos custos indiretos?
15. Será obrigatório a instalação de escritório no local da prestação dos serviços?
16. Será obrigatório a instalação de guarita com banheiro no local da prestação dos serviços?

17. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?
18. A contratada deverá fornecer Rádio HT, detector de metais, bastão sinalizador, livro de ocorrência físico ou sistema eletrônico de ronda/bastão eletrônico?
19. O edital exige veículo de apoio? Quantidade mínima?
20. O combustível e manutenção do veículo são de responsabilidade da contratada? Se for, qual a quilometragem rodada por mês?
21. O ISS deverá ser considerado conforme alíquota do município da prestação? Qual percentual utilizado na estimativa?
22. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?
23. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?
24. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?
25. O reajuste contratual seguirá índice específico (IPCA, INPC, outro)?
26. Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?
- 27- Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:
 - a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?
 - b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?
 - c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?
 - d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?
 - e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?
 - f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?

17/08/2026 - 17:51

Prezada xxxxxxxxxx,

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado por essa empresa e após submetê-lo à Área Requisitante, esta Divisão de Licitações apresenta os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 1:

Resposta: Consta essa informação no item 7.68 do Termo de Referência.

Pergunta 2:

Resposta: O pagamento será mensal por posto fixo. Eventuais faltas e atrasos serão descontados da medição.

Pergunta 3:

Resposta: Atualmente a empresa Kiargos Serviços e Facility presta o serviço.

Pergunta 4:

Resposta: Aproximadamente 16/11/2026.

Pergunta 5:

Resposta: Durante a execução do contrato, será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive em relação ao pagamento do vale-transporte, considerando que a contratada poderá ter despesas superiores às inicialmente estimadas com o fornecimento de passagens.

Pergunta 6:

Resposta: Os benefícios deverão ser aqueles estabelecidos na CCT apresentada pela empresa.

Pergunta 7:

Resposta: O intervalo intrajornada deverá ser indenizado.

Pergunta 8:

Resposta: A intrajornada será usufruída sem necessidade de cotar cobertura.

Pergunta 9:

Resposta: O intervalo indenizado será de no máximo 30 minutos.

Pergunta 10:

Resposta: A informação consta na planilha de custos dos postos que atuam em escala no período noturno.

Pergunta 11:

Resposta: A hora noturna reduzida já consta como hora extra na planilha de custos.

Pergunta 12:

Resposta: Essa informação consta no item 5.11.2 do Termo de Referência.

Pergunta 13:

Resposta: A empresa deverá considerar as tarifas de transporte público aplicáveis aos deslocamentos dos empregados alocados nos postos na sua localidade.

Pergunta 14:

Resposta: Qual é a contribuição sindical? Do empregado ou do empregador? Favor reformular a pergunta.

Pergunta 15:

Resposta: Essa informação consta no item 4.38 do Termo de Referência.

Pergunta 16:

Resposta: Não.

Pergunta 17:

Resposta: Essas informações constam no item 6.6 a 6.8 do Termo de Referência.

Pergunta 18:

Resposta: Constan informações sobre os materiais no item 5.10 do Termo de Referência.

Pergunta 19:

Resposta: Não.

Pergunta 20:

Resposta: Não consta exigência de veículo no Termo de Referência.

Pergunta 21:

Resposta: Deverá ser cotado o ISS e seu percentual de acordo com a localidade da prestação de serviços.

Pergunta 22:

Resposta: Não.

Pergunta 23:

Resposta: Os percentuais de encargos sociais apresentados pela Administração no orçamento estimado servem apenas como balizador e parâmetro de aceitabilidade. O licitante pode e deve adequar os percentuais, de acordo com a sua realidade fiscal e jurídica comprovada, desde que respeitados os mínimos e obrigações legais impositivas.

Pergunta 24:

Resposta: Será concedida a partir da homologação.

Pergunta 25:

Resposta: Consta essa informação no item 7.47. do Termo de Referência.

Pergunta 26:

Resposta: Sim, haverá faturamento do período.

Pergunta 27:

Resposta letra a: Consta essa informação nos itens 5.10.4.1. e 5.10.4.2. do Termo de Referência.

Resposta letra b: Consta essa informação nos itens 5.10.4.1. e 5.10.4.2. do Termo de Referência.

Resposta letra c: Consta previsão de valor fixo mensal na planilha de formação de preços anexa ao edital para estimativa, e a forma de reembolso se dá com a ocorrência do fato gerador.

Resposta letra d: Deverá complementar o valor, conforme regras da IN SEGES/MGI nº 147/2026.

Resposta letra e: O cálculo deve ser realizado de acordo com o determinado na IN SEGES/MGI nº 147/2026.

Resposta letra f: Consta essa informação nos itens 5.10.4.1. e 5.10.4.2. do Termo de Referência. "